

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 23 DE 2011
Publicada no BG Nº 63, de 01 de abril de 2011

Publicado no BG nº 177, de 19 de setembro de 2006

AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS – ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO

Portaria n.º 23, de 11 de setembro de 2006.

~~Altera dispositivo da Portaria n.º 21, de 29 dez. 97, que Regulamenta a concessão dos afastamentos, totais e temporários do serviço, previstos no Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF e outros direitos estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil.~~

~~O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 64 do Estatuto do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 jun. 86; combinado com os incisos I, II, V, VII e XVIII do art. 47 do Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94; que dispõe sobre o Regulamento da Organização Básica do CBMDF, resolve:~~

~~Art. 1º – Dar nova redação ao art. 57 da Portaria n.º 21, de 29 dez. 97, que regulamenta a concessão dos afastamentos, totais e temporários do serviço, previstos no Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF e outros direitos estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 57 Uma vez concedida a Licença Especial ao Bombeiro Militar, serão observadas as seguintes situações:~~

~~§ 1º. Em afastamentos de 2 (dois) ou 3 (três) meses, os Bombeiros Militares ocupantes de cargos e/ou funções vinculadas a Gratificação de Função de Natureza Especial, serão exonerados ou dispensados e passarão à disposição da Diretoria de Pessoal. Nos demais casos os militares permanecem na situação em que se encontram, salvo determinação do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.~~

~~§ 2º. Em afastamentos de 6 (seis) meses todos os militares passarão à situação de adidos à Diretoria de Pessoal, sendo exonerados dos cargos e funções que exercem e os titulares ocupantes de cargos de Direção, Comando ou Chefia, deverão fazer constar nos Planos Semestrais de Concessão de Licença Especial, o nome e o cargo de seus respectivos substitutos.” (NR)~~

~~Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se a Portaria de n.º 9, de 23 fev. 2006.~~

Brasília-DF, 11 de setembro de 2006.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO – CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral